



Câmara Municipal de Leme

LEIS PROMULGADAS

Publicada no Jornal "O MUNICIPIO" no dia

10 / 7 / 1949.

nº 1.648.

Prefeitura Municipal de Leme

LEI N. 24, DE 8/7/49.

Introduz modificações na lei que dispõe sobre os serviços de água.

EU, CUSTÓDIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º—Os proprietários dos prédios são sempre responsáveis pelo pagamento da taxa de água.

Artigo 2.º—A cobrança executiva a que se refere o artigo 7.º do Ato n. 193, de 24 de Dezembro de 1937, só será cabível depois de decorridos três meses de atraso do pagamento da taxa de água, podendo a Prefeitura, findo esse prazo, cortar a ligação de água do devedor, sem prejuízo da referida ação executiva.

Parágrafo único—Qualquer dos atos a que se refere este artigo será precedido de notificação escrita ao interessado, cuja entrega deverá ser devidamente comprovada, sendo admissível notificação por edital nos casos de impossibilidade de notificação pessoal.

Artigo 3.º—Será também interrompido o suprimento de água a quem não pagar as despesas de conserto do hidrômetro.

Artigo 4.º—Incorrerá na multa de cr. \$ 100,00 (cem cruzeiros) e terá o seu fornecimento de água interrompido aquele que manobrar o registro externo instalado no passeio e destinado á abertura e fechamento de água no prédio.

Artigo 5.º—Uma vez cortada a ligação, por qualquer dos motivos acima indicados, o suprimento de água só será restabelecido mediante pagamento de uma taxa especial de cr. \$ 10,00 (dez cruzeiros) e depois de pago o débito existente, a multa e outras despesas que houver.

Artigo 6.º—O prédio que sofra desligação de água continuará sujeito ao pagamento da taxa mínima.

Artigo 7.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 8 de Julho de 1949.

Dr. Custódio de Lima — Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 8 de Julho de 1949. — João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.

C O N F E R E :— Leme, 11 de Julho de 1949.

Maria Helena Hilsdorf.
(Maria Helena Hilsdorf)

Diretora da Secretaria da Câmara.

V I S T O :— Leme, 11 de Julho de 1949

Maximiano Villa Rios
(Maximiano Villa Rios)
Presidente da Câmara.